

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 011/2021  
EXPEDIENTE DO DIA : 19-01-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
21000211-5	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	1413031	FRANCISCA ABILIO DE SOUZA	015/2020
21000837-7	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	1130480	FRANCISCA LUCMAR DE ARAUJO	018/2021
20051273-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	1465601	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE OLIVEIRA	018/2021
20050928-4	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	1411098	TEREZA VIDAL DA SILVA	017/2021

  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 001/2021  
EXPEDIENTE DO DIA : 20-01-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	20080024-8	1745387	CACILDO JOSE DA SILVA	0	0	0	1.990
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	20031988-4	1848127	EMERSON FERREIRA VIANA DA SILVA	0	0	0	4.571
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	20032252-4	1835220	JACQUELINE DA SILVA DIAS	0	0	911	3.014
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	20032372-5	1122011	JOILTON DE SOUSA MACIEL	1.594	0	0	0
SEC. EST. FAZENDA	20030676-6	1459414	MANOEL PAULINO DA SILVA NETO	0	316	0	0

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 016/2021  
EXPEDIENTE DO DIA : 20-01-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	20051123-8	1847660	ADALBERTO BARROS FERREIRA	3.049	0	743	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	20007124-6	1688526	FABIANO CORREIA DE ARAUJO	2.426	0	1.533	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	20001767-2	1731424	ISABELA MARIA VALENTIM DOS SANTOS	330	0	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	21000327-8	1826018	PAULO TAVARES DE FARIAS	0	307	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	21000250-6	1846191	TARCISO CAVALCANTI DE MELLO	8.832	0	0	0

PUBLIQUE-SE

  
MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 21/2021/GS

João Pessoa, 19 de janeiro de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores, o Eng. ANDRÉ SANTORO SEVERO, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; a Eng.ª CLÁUDIA LETÍCIA DE ARAÚJO ROSADO, Matrícula nº 770.445-3, CREA nº 161.827.802-9, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Diretora Superintendente e o Eng. UELSON DE SOUSA TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 453.032.904-68, Matrícula nº 750.634-1, CREA nº 160.199.418-4, pertencente a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, atualmente ocupando cargo em comissão nesta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de REFORMA DO MURO DA RÁDIO TABAJARA EM JOÃO PESSOA/PB, objeto do Contrato PJU nº 18/2020, firmado com a BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP - (Processo Administrativo SUPLAN nº 493/2019).

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 22/2021/GS

João Pessoa, 20 de janeiro de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: Eng. ANDRÉ SANTORO SEVERO, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupando o cargo de Assessor do Diretor Técnico; Eng. GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA, CREA nº 160.131.575-9, Matrícula nº 770.476-3, ocupando o cargo de Gerente Setorial e Eng. UELSON DE SOUSA TAVARES, Matrícula nº

750.634-1, CREA nº 160.199.418-4, pertencente à Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, atualmente ocupando cargo em comissão nesta Autarquia, todos a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMANESCENTES NAS ESCOLAS E.E.M AGROPECUARISTA JOSÉ WILSON DE ALBUQUERQUE MELO EM CAPIM DE MAMANGUAPE, E.E.I.E.F.M PEDRO POTI EM BAÍA DE TRAIÇÃO E E.E.F.M. PEDRO POTI EM MATARACA/PB, objeto do Contrato PJU nº 70/2019, firmado com a CONSTRUTORA COPLANAR LTDA EPP - (Processo Administrativo SUPLAN nº 1358/2019).

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

  
Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO CGE Nº.: 20.01561-9

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Federal 8.666/93, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Decide: **REVOGAR** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 15/2020**, cujo objeto era a **CONSTRUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA MURALHA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO, EM GURINHÉM - PB**, pela seguinte motivação:

**1º - CONSIDERANDO** que em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório e com acostamento no **PARECER PJU Nº 0003/2021**, que, dentre outras ponderações, tende à **REVOGAÇÃO** do Certame;

**2º - CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

**3º - CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA Nº 15/2020**, nos termos da fundamentação exarada.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2021.

  
Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 015/GS/SEAP/21

Em 19 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE

A gestão do **INFOPEN PB**, sistema para gestão penitenciária adotado pelas unidades prisionais do Estado da Paraíba em março de 2020, assim como a **Coordenação Estadual do SISDEPEN**, passarão a ser geridos pela Gerência do Sistema Penitenciário - GESIPE, desvinculando-se da Gerência de Inteligência e Segurança Orgânica Penitenciária - GISOP e ficarão sob responsabilidade do servidor **Marcel Freire Cantalice Gomes, mat. 183.503-3**.

Cumpra-se.

Publique-se

Portaria nº 016/GS/SEAP/21

Em 19 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado c/c o art. 6º, incisos II e XIV do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

CONSIDERANDO a importância do gerenciamento dos documentos analógicos e digitais e necessidade de elaborar os instrumentos de gestão: Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os documentos da Secretaria Estadual de Administração para efetivar uma correta eliminação dos documentos analógicos;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar os códigos de classificação e as temporalidades dos documentos no sistema informatizado que irá ser instalado na Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária,

a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD/SEAP, em consonância com os artigos 21 e 22, da Lei nº 11.263, de 29 de dezembro de 2018, composta pelos(as) servidores(as) abaixo, sob a coordenação do primeiro:

Nº	Matrícula	Servidor	Setor
1	1688341	THIAGO POGGI LINS NUNES	SUBGER DE RECURSOS HUMANOS
2	1744674	BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL	GERENCIA EXEC SISTEMA PENITENCIARIO
3	1874993	DIEGO XAVIER DE LIMA SOARES	ASS TEC NOR CONTROLE INTERNO
4	1688103	HARLINTON DA SILVA MANGUEIRA	GERENCIA EXEC SISTEMA PENITENCIARIO
5	1741233	HELTON FELINTON PEDROSA DE MELO	SUBGER DE PLANEJ ORCAMENTO
6	1719475	JOAO BEZERRA FILHO	GEATI
7	1718835	JOAO CLAUDIO MELLO SUCAR	GISOP
8	5202833	JONATHAN GOMES FORTES	COMP AGRO IND DE MANGABEIRA
9	1741331	RINALDO SEVERINO TAVARES	EGEPEN
10	1743759	ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR	GERENCIA EXEC SISTEMA PENITENCIARIO
11	1860721	SILVIO PIRES DA SILVA	GABINETE DO SECRETARIO
12	1731505	ADRIANO DE MELLO CAVALCANTE	GISOP
13	1661345	WELLINGTON NEVES FREIRE JUNIOR	SUBGER DE TEC DA INFORMACAO

Art. 2º - Compete à CPAD/SEAP:

I. Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos, recebidos e acumulados no âmbito da SEAP;

II. Acompanhar a elaboração, atualização e análise da Tabela de Temporalidade e destinação de Documentos das Atividades Fim, aprovando as minutas e/ou sugerindo alterações;

III. Aprovar minutas, sugerir alterações e propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

IV. Encaminhar a Tabela de Temporalidade e Destinação do Documentos para aprovação e homologação, pelo Arquivo Público da Paraíba e proceder à publicidade, após aprovação;

V. Orientar os setores quanto à aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade;

VI. Autorizar e delegar competência aos setores para aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, em seu âmbito;

VII. Manter o intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para promover e receber elementos de informação e juízo e conjugar esforços para o bom andamento dos serviços;

VIII. Coordenador o processo de recolhimento de documentos ao Arquivo Público do Estado, quando for o caso;

IX. Subsidiar e apoiar a implantação, em conjunto com a equipe de T.I. e administração da SEAP, de um sistema de gestão arquivística de documentos digitais e físicos, produzidos pelas atividades fim e meio dos Órgãos; e

X. Enviar para o APEPB guia de eliminação de documentos para conferência daquele Órgão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 021/GS/SEAP/2021**

**Em 19 de Janeiro de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **FRANCISCO ROMERO CARVALHO DE SÁ**, policial penal, matrícula nº 180.528-2, ora lotado na Cadeia Pública de Juazeirinho para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CATOLÉ DO ROCHA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 022/GS/SEAP/2021**

**Em 20 de Janeiro de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **THIAGO DOURADO GOMES DA SILVA**, policial penal, matrícula nº 180.199-6, ora lotado na Penitenciária Regime Especial Des. Francisco Espinola para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCULO DA NÓBREGA (RÓGER)**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 023/GS/SEAP/2021**

**Em 20 de Janeiro de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **WAMBERTO DE SA PEREIRA**, policial penal, matrícula nº 181.791-4, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes – PB1 para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA** até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 025/GS/SEAP/2021**

**Em 20 de Janeiro de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **FLAVIO CESAR EMILIANO DA COSTA**, policial penal, matrícula nº 181.190-8, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes – PB1 para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO** até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 024/GS/SEAP/2021**

**Em 20 de Janeiro de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **GIVANILDO DE SOUZA NUNES**, policial penal, matrícula nº 183.497-5, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes – PB1 para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO** até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 026/GS/SEAP/2021**

**Em 20 de Janeiro de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **VAGNE CORREIA DOS SANTOS**, policial penal, matrícula nº 174.521-2, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes – PB1 para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO** até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 027/GS/SEAP/2021**

**Em 20 de Janeiro de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **FLAVIO LUIZ OLIVEIRA SILVA**, policial penal, matrícula nº 168.722-1, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes – PB1 para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO** até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 028/GS/SEAP/2021**

**Em 20 de Janeiro de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **ROMULO CHARLES TEIXEIRA DE QUEIROZ JUNIOR**, policial penal, matrícula nº 173.766-0, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes – PB1 para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO** até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM  
SECRETÁRIO DE ESTADO

## Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

**Portaria nº 006/2021-GCG/QCG**

**João Pessoa/PB, 19 de janeiro de 2021.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

**Art. 1º** – **NOMEAR** o MAJOR Matr.: 523.367-4 **REYSON PEREIRA DIAS TİMOTEO** como Gestor do Contrato Nº 0033/2016 – FUNESBOM, em substituição ao MAJOR Matr.: 522.846-8 **HUGO EUGENIO DANTAS BEZERRA**:

CONTRATO	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
0033/2016 – FUNESBOM	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CBMPB	QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

**Art. 2º** - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 089/2016-GCG/QCG;

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPB